



ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)



Processo Administrativo nº: 408/2025 FMS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré - TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAS, COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA E ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ- TOCANTINS, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.2 No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré é constituído por um conjunto de serviços que atendem a toda a população local e referenciada, onde estes serviços estão voltados para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média complexidade. É importante destacar, ainda, que a proteção ao usuário do SUAS é essencial e deve estar sempre baseada em Planejamento, tecnologia e métodos práticos, socialmente aceitáveis, tornados acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade para eles e a um custo que tanto a comunidade como o país possam arcar.

A contratação de um psicólogo e um assistente social para assistência é fundamental em diversas áreas, como saúde, educação e assistência social. A seguir, apresento algumas justificativas para essa contratação:

Psicólogo: Profissional capacitado para lidar com questões emocionais, traumas e problemas de saúde mental, proporcionando suporte aos indivíduos que enfrentam dificuldades emocionais.

assistência social: Ajuda a identificar e intervir em situações de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a proteção social, além de desenvolver programas de prevenção, ambos os profissionais contribuem para a promoção do bem-estar mental e social da população atendida, criando um ambiente de acolhimento e apoio

Realizam acompanhamento contínuo e orientações sobre recursos disponíveis, direitos e deveres, facilitando o acesso a serviços essenciais, A atuação conjunta de psicólogos e assistente social permite uma abordagem mais holística, integrando aspectos psicológicos e sociais das pessoas atendidas, podem desenvolver e implementar projetos sociais e terapêuticos que atendam às necessidades específicas da comunidade.

Capacitação de Equipes Promovem capacitação e sensibilização das equipes sobre questões de saúde mental e assistência social, melhorando a qualidade do atendimento.

Atendimento a Grupos Vulneráveis Garantem que populações em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços essencialmente necessários, como orientação familiar e apoio psicológico.

Avaliação de Necessidades Realizam diagnósticos e avaliações das necessidades da comunidade, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Redução de Estigmas A presença de profissionais capacitados ajuda a reduzir estigmas associados à busca de ajuda psicológica e social, incentivando mais pessoas a procurar apoio.

Essas justificativas demonstram a importância da inclusão desses profissionais nas equipes de assistência, garantindo um atendimento mais completo e eficaz para a população.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1 Requisitos Gerais.

3.1.1 Para todos efeitos os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

3.1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Assistência Social.

3.1.4 Para a habilitação no credenciamento de que trata este instrumento deverá observar as regras constantes e no que couberem as demais legislações vigentes.

3.1.5 Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3.1.6 Para os Profissionais, preencher os requisitos de habilitação decorrente de legislação especial: Estar o profissional PSICOLOGO E Assistente Social devidamente inscrito no Conselho.

3.2 Requisitos Técnicos.

3.2.1 Os serviços serão prestados na Assistência Social do município.

3.2.2 A alocação dos plantões será realizada com base no quantitativo de profissionais credenciados e na necessidade do município.

3.2.4 Os prestadores de serviços devem comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de Assistência Social, conforme exigências dos conselhos profissionais correspondentes.

3.3 Requisitos Legais.

3.3.1 Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional.

3.3.2 Apresentar certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela **CREDENCIADA** junto ao CRP E CRA.

3.3.3 Apresentar diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa.

3.3.4 Comprovar a conformidade com todas as obrigações trabalhistas e sociais, incluindo direitos dos empregados e condições de trabalho.

3.4 Requisitos Especiais.

3.4.1 Evidenciar a capacidade de resposta rápida a situações de emergência, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais em tempo integral.

3.4.2 Garantir a adoção de medidas eficazes para a proteção da privacidade e dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

3.4.3 Implementar programas de treinamento contínuo para todos os profissionais, visando à atualização constante e ao desenvolvimento de competências.

3.4.4 A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo de HORAS ofertados dentro do mês em curso correspondente.

3.5 Requisitos de Sustentabilidade.

3.5.1 Comprometer-se com a implementação de práticas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos médicos e o uso eficiente de recursos.

3.5.2 Demonstrar engajamento com a responsabilidade social, promovendo ações que contribuam para o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento sustentável.

3.6 Requisitos temporais.

3.6.1 O serviço a ser contratado é de natureza contínua, dada a essencialidade dos serviços médicos para a manutenção da Assistência Social da população. Assim, a interrupção desse serviço, uma vez iniciado, causaria prejuízos significativos à sociedade, deixando-a desprovida de assistência médica necessária.

3.6.2 Nesse sentido, o contrato deverá ter vigência inicial de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação.

07
2

3.6.3 A execução dos serviços deverá iniciar e até **05 (dias) dias** após a expedição da ordem de serviços.

3.7 Requisitos a serem observados para os médicos da Atenção Básica.

3.7.1 Os Profissionais das Equipes de Assistência Social da Família deverão dispor de carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES; não poderá ter vínculo ativo no SCNES em outra Equipe de Assistência Social Família em qualquer Unidade da Federação; deverá cumprir as atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica e atualizações pertinentes.

3.7.2 Não poderá acumular mais de dois vínculos públicos, conforme legislações vigentes.

3.7.3 Os médicos especialistas deverão dispor de carga horária mínima de **20 (vinte) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES; deverá possuir o Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

3.8 Requisitos a serem observados para os médicos plantonistas.

3.8.1 O médico deverá dispor de carga horária disponível mínima de 6 horas semanais para ser cadastrada no SCNES.

3.8.2 Não poderá acumular mais de dois vínculos públicos, conforme legislações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa foi calculada com base na média de serviços contratados no último processo licitatório e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para um ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O Fundo Municipal de Assistência Social tomou como base para formação dos valores abaixo descritos da prestação de serviço médicos para atividades nas Unidades de Assistência Social que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor mensal dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Manutenção dos programas específicos, como a Estratégia Assistência Social da Família, Programa de Atenção Básica, e comprovações de pagamentos (contratos e/ou empenhos e/ou comprovantes de pagamento) dos prestadores de serviços pessoa jurídica.

5.2 Vale ressaltar que o cálculo para definição de valores foi realizado da seguinte forma: valor de repasse do FNS para Manutenção do Programa + Valor de Contrapartida do Fundo Municipal de Assistência Social estes divididos por número mínimo de procedimentos necessários para o pleno funcionamento das Unidades de Assistência Social de acordo com suas especificidades profissionais.

5.3 Foi considerado ainda o princípio de isonomia em relação ao grau de Especialidade do Serviço Prestado, carga horária a serem executadas, atividades trabalhistas, possibilidades financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e pisos especificados na tabela SUS.

5.4 Desta forma ficam especificados as seguintes vagas e valores a serem repassados aos prestadores dos seguintes serviços de Assistência Social:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO							
ITEM	Nº DE VAGAS DIRETAS	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD DE MESES	VLR MÊS	VLR TOTAL
01	03	Psicólogo (a)	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CRP	40H. Semanais	12	R\$3.234,00	R\$ 116.424,00
02	03	assistência social	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CFESS	30H. Semanais	12	R\$ 2.781,40	R\$ 100.130,40

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A estimativa de gastos para a contratação pretendida, gerou uma expectativa de **R\$ 216.554,40 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, forme a metodologia utilizada no item 5.2, para atendimento das demandas estimadas para o ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de credenciamento público. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto da contratação será composto por **02 (dois) itens**, de preço total orçado pela administração no **R\$ 216.554,40 (duzentos e dezesesse mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

8.2 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8.3 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social possui previsão de recebimento de recursos MAC e próprios para custear a execução do objeto aqui descrito.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender a toda a população de mais de **4.725 mil habitantes** residentes na cidade, além de absorver usuários de cidades e povoados circunvizinhos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Brejinho de Nazaré -TO, 05 de fevereiro de 2025.

Diretor de Planejamento e Projetos em Assistência Social

Aprovo:



ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré